

**CADERNOS  
TÉCNICOS  
PROCIV**

**21**

**Guia de  
Procedimentos  
para a Constituição  
de Equipas de  
Intervenção  
Permanente**

EDIÇÃO:  
**AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL**  
JULHO DE 2012



## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>04</b>
<b>2. CRIAÇÃO DE EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE</b>	<b>05</b>
2.1. CRITÉRIOS ESTABELECIDOS	05
2.2. PROCEDIMENTOS PARA A CRIAÇÃO DE UMA EIP	05
2.3. HOMOLOGAÇÃO DA EQUIPA	07
2.4. INÍCIO DE ATIVIDADE DA EIP	08
<b>3. FUNCIONAMENTO OPERACIONAL DAS EIP</b>	<b>09</b>
3.1. COMPOSIÇÃO DE UMA EQUIPA	09
3.2. MISSÕES PREVISTAS PARA AS EIP	09
3.3. ÁREA DE ATUAÇÃO	10
3.4. IDENTIFICAÇÃO	10
3.5. DEVER DE PERMANÊNCIA	10
3.6. FORMAÇÃO E INSTRUÇÃO	11
3.7. ATRIBUIÇÕES DO COMANDANTE	11
3.8. ATIVIDADES EM ARTICULAÇÃO COM A DIREÇÃO	12
<b>4. FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO</b>	<b>14</b>
4.1. OBRIGAÇÕES GERAIS	14
4.2. REVISÃO DO PROTOCOLO	14
4.3. DENÚNCIA DO PROTOCOLO	14
4.4. CONTRATOS: REMUNERAÇÕES, CESSAÇÃO E RENOVAÇÃO	15
4.5. CESSAÇÃO DE CONTRATOS	16
4.6. SUBSTITUIÇÕES DEFINITIVAS E SUBSTITUIÇÕES TEMPORÁRIAS	17
<b>5. INFORMAÇÕES E CONTACTOS</b>	<b>19</b>
<b>6. BIBLIOGRAFIA</b>	<b>19</b>
<b>7. ANEXOS</b>	<b>20</b>
ANEXO I – MODELO DE PROTOCOLO	20
ANEXO II – TABELAS “TESTE DE COOPER”	25
ANEXO III – EXEMPLO DE PLANO DE ATIVIDADES	27
ANEXO IV – EXEMPLO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES	28
ANEXO V – QUADRO RESUMO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES	30

### O que é o Guia de Procedimentos para a Constituição de Equipas de Intervenção Permanente?

Este guia de procedimentos pretende favorecer a celeridade no processamento das ações administrativas e outras necessárias, assim como aumentar a proximidade entre as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV), Câmaras Municipais (CM) e demais instituições envolvidas.

### A quem interessa?

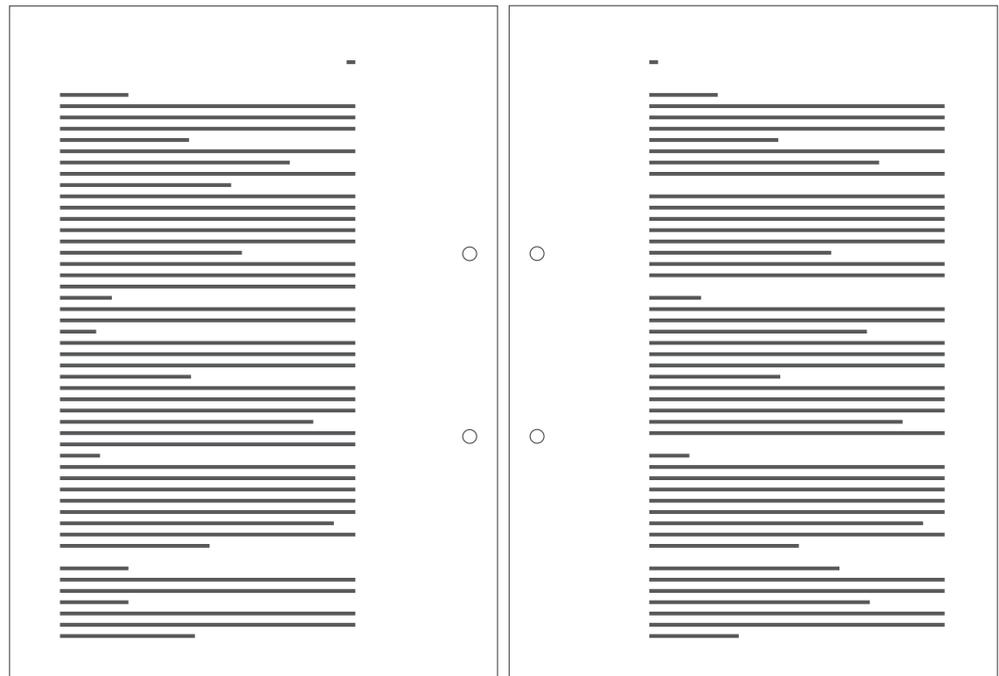
Aos Corpos de Bombeiros (CB), às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, aos bombeiros em geral e às Câmaras Municipais.

### Quais os conteúdos deste Caderno Técnico?

Este Caderno Técnico inclui informação sobre a criação de Equipas de Intervenção Permanente e sobre o funcionamento operacional e administrativo das Equipas constituídas. Inclui ainda, anexos e fluxogramas que complementam a informação.

Antes de imprimir este caderno pense bem se é mesmo necessário. Poupe electricidade, toner e papel.

Se optar por imprimir, este caderno foi preparado para serem usados os dois lados da mesma folha durante a impressão.



## 1. INTRODUÇÃO

As Equipas de Intervenção Permanente (adiante também designadas por Equipa ou EIP) destinam-se ao cumprimento de missões que, no âmbito da Proteção Civil, estão confiadas aos bombeiros.

Com este guia de procedimentos, pretende-se favorecer a celeridade no processamento das ações administrativas e outras necessárias, assim como aumentar a proximidade entre as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários e demais instituições envolvidas. Para o efeito, além das notas explicativas incluem-se fluxogramas, chamadas de atenção e exemplos de situações que ocorreram desde o início do processo das EIP.

Na elaboração deste guia foram determinantes as questões e observações que as diferentes Associações Humanitárias e respetivas Câmaras Municipais fizeram chegar à Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), às quais se agradece o contributo. À maioria dessas questões e observações foi-se dando resposta casuística e, em alguns casos, foram elaboradas Notas Explicativas de difusão geral, encontrando-se neste documento uma sistematização dos procedimentos adotados.

## 2. CRIAÇÃO DE EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

### 2.1. Critérios estabelecidos

A disponibilidade do voluntariado não é uniforme ao longo do dia, nos diferentes períodos do ano e nas diferentes zonas do país, pretendendo-se com as EIP harmonizar a garantia de prestação do socorro nos concelhos com maior risco e maiores dificuldades em assegurá-lo.

Dado o número de concelhos e de Corpos de Bombeiros, foi necessário implementar critérios para a constituição das mesmas.

#### 2.1.1. Critérios Administrativos

O critério base estabelecido para a constituição das EIP foi a não existência de Corpos de Bombeiros Sapadores ou Profissionais no concelho.

O outro critério tem em consideração o índice de risco calculado para todos os concelhos no continente e o número de bombeiros no quadro ativo.

### 2.2. Procedimentos para a criação de uma EIP

#### 2.2.1. Assinatura de Protocolo

<sup>1</sup> Ao abrigo da Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro.

Para a criação de uma EIP é necessário estabelecer um Protocolo, cujo modelo se encontra no Anexo I, entre a ANPC, a AHBV e a respetiva CM<sup>1</sup>.

No fluxograma I visualizam-se de modo sucinto os procedimentos que é necessário realizar e que seguidamente se descrevem:

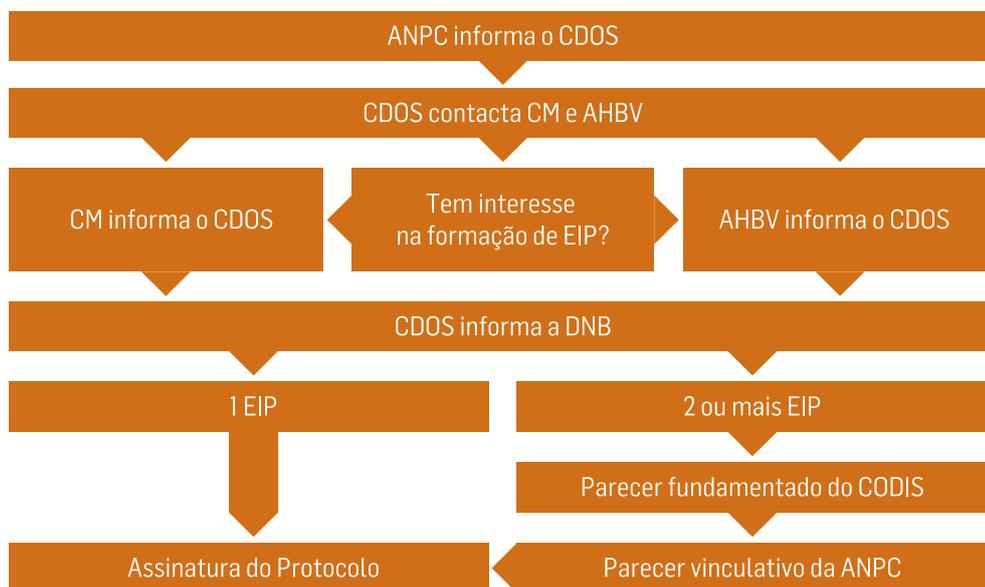
a) A ANPC, através da Direção Nacional de Bombeiros (DNB) e com base nos critérios estabelecidos, informa os Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS) sobre os concelhos em que se poderão constituir Equipas de Intervenção Permanente. O CDOS contacta as AHBV e as respetivas CM sobre a possibilidade de se constituir uma Equipa no concelho, informando os interlocutores sobre a legislação, os objetivos e os procedimentos necessários;

b) No caso de haver interesse, quer da Câmara Municipal, quer da Associação, estas entidades informam o CDOS que seguidamente reportará à DNB esse interesse em constituir uma EIP e assinar o necessário Protocolo. A DNB articular-se-á com os CDOS e estes com as demais entidades para a assinatura do Protocolo, feito em três originais, assinados, rubricados e com selo branco ou carimbo, pelas partes outorgantes.

Nota: Se for pretendido ter duas ou mais EIP (quando há mais do que uma Associação no concelho), é necessário um parecer fundamentado do respetivo Comandante Operacional Distrital (CODIS) e é emitido parecer vinculativo da ANPC assente nos seguintes pressupostos:

- i) Potencial de risco natural e tecnológico;
- ii) Capacidade de resposta operacional instalada em cada um dos territórios municipais.

## Fluxograma I



### 2.2.2. Seleção de candidatos

No Fluxograma II encontram-se sistematizados os procedimentos necessários à seleção dos candidatos.

Após a assinatura do Protocolo o Comandante abre concurso no Corpo de Bombeiros para os candidatos que pretendam integrar a EIP, comunicando os respetivos nomes e número mecanográfico ao CDOS que os transmite à DNB para verificação e organização de provas de avaliação da condição física.

A DNB comunica aos CDOS o local em que se irão realizar provas para os candidatos aceites, assim como os motivos de exclusão de candidatos, informação que será pelos CDOS transmitida aos Corpos de Bombeiros.

#### 2.2.2.1. Provas de avaliação da condição física

Possuir capacidade e robustez física é um dos requisitos para a admissão que é verificado anualmente através da realização do “Teste de Cooper”. Com este teste, pretende-se avaliar a resistência cardiorrespiratória dos candidatos e elementos que integram a EIP, sendo necessário obter a classificação mínima de 8,5 valores de acordo com as tabelas que se encontram no Anexo II.

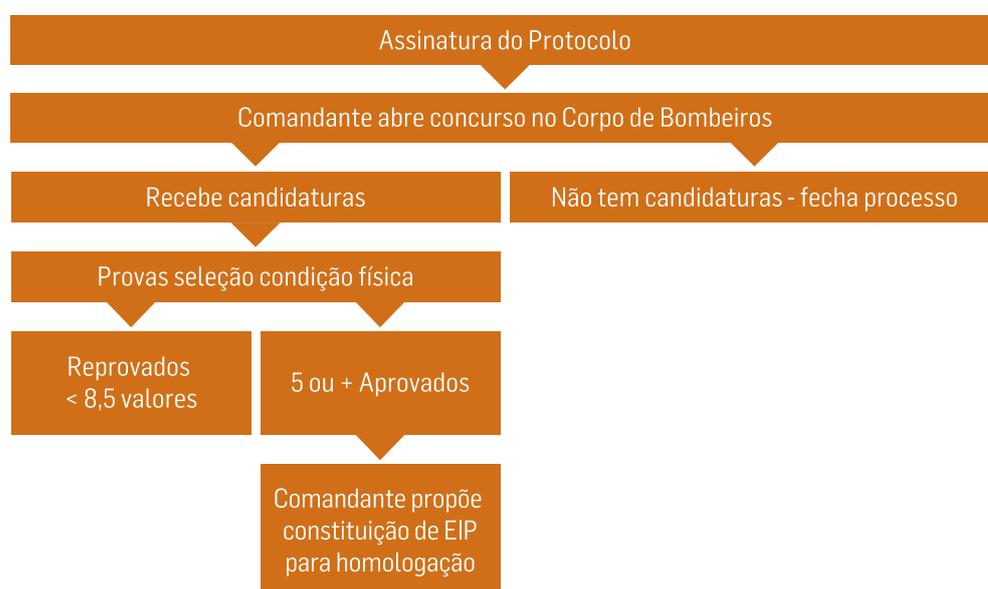
Para as provas a respetiva Associação pode inscrever os candidatos que entender que cumpram os requisitos legais, sendo responsabilidade do Comandante selecionar cinco entre aqueles que tiverem tido pelo menos 8,5 valores nas provas físicas.

É nesta fase de seleção que o respetivo Comandante avalia as qualidades dos candidatos como bombeiros.

Não existe a obrigação de o Comandante escolher os que obtenham melhores resultados nas provas físicas.

Note-se que ter candidatos não integrados na EIP, com mais de 8,5 valores nas provas físicas com validade anual, poderá ser uma vantagem, como veremos mais à frente, se for necessário proceder a alguma substituição.

### Fluxograma II



### 2.3. Homologação da Equipa

No Fluxograma III esquematizam-se os procedimentos desde a proposta de constituição da EIP até à homologação da Equipa.

Após selecionar os candidatos para a EIP (5 bombeiros, dos quais um será o Chefe da Equipa), o Comandante propõe a Equipa à respetiva Direção, a qual, em caso de concordância, remete proposta ao CDOS e este à ANPC/DNB.

Verificados todos os requisitos, o Diretor Nacional de Bombeiros homologa a Equipa, fato que será comunicado ao CDOS, AHBV e CM respetivos, Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP).

Nenhuma EIP está constituída nem poderá iniciar atividade antes da homologação da Equipa pela DNB.

**Fluxograma III****2.4. Início de atividade da EIP**

Após a homologação da EIP, a respectiva AHBV estabelece contrato individual de trabalho de acordo com a Lei Geral do Trabalho, que vincula, em regime de permanência, os elementos que integram a EIP à Associação. Uma cópia dos contratos deve ser remetida à sede da ANPC, via CDOS.

---

Nenhum contrato pode ser estabelecido com data anterior à data da homologação da EIP.

---

Efetuada contrato com todos os elementos que integram a EIP, esta pode iniciar atividade.

### 3. FUNCIONAMENTO OPERACIONAL DAS EIP

#### 3.1. Composição de uma Equipa

Para integrar uma EIP, é necessário ser-se bombeiro de 3.<sup>a</sup> no Quadro Ativo, com pelo menos dois anos de serviço efetivo e ter, no momento da candidatura, idade compreendida entre os 20 e os 40 anos.

Em cada Equipa de cinco elementos há um chefe, recrutado preferencialmente na estrutura de comando, de entre oficiais bombeiros ou de entre chefias existentes no Quadro Ativo do Corpo de Bombeiros. De entre os restantes quatro bombeiros, dois devem possuir carta de condução que os habilite a conduzir veículos pesados.

#### 3.2. Missões previstas para as EIP

##### 3.2.1. Missões de socorro

Uma EIP tem a missão de assegurar, em permanência, o socorro às populações, designadamente nos seguintes casos:

- a) Combate a incêndios;
- b) Socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes ou catástrofes;
- c) Socorro a náufragos;
- d) Socorro complementar, em segunda intervenção, desencarceramento ou apoio a sinistrados no âmbito da urgência pré-hospitalar, não podendo substituir-se aos acordos com a autoridade nacional de emergência médica – Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
- e) Minimização de riscos em situações de previsão ou ocorrência de acidente grave;
- f) Colaboração em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que são cometidas aos corpos de bombeiros.

##### 3.2.2. Missões sem prejuízo da prontidão do socorro

Outras tarefas de âmbito operacional que podem ser desempenhadas pelos elementos que integram a Equipa incluem planeamento, formação, reconhecimento dos locais de risco e das zonas críticas, preparação física e desportos, limpeza e manutenção de equipamento, viaturas e instalações, sem prejuízo da prontidão do socorro.

São exemplo de tarefas e atividades que têm vindo a ser desenvolvidas pelas Equipas as seguintes:

- Levantamento de pontos de água para meios terrestres e/ou aéreos;
- Levantamento de pontos de água em perímetros florestais específicos;
- Levantamento e estudo de vias de acesso em terrenos e perímetros florestais;
- Levantamento das necessidades de desimpedimento de caminhos florestais;
- Levantamento de zonas críticas ou de risco: de cheia / de incêndio;
- Avaliação estatística de épocas críticas;
- Levantamento e otimização de trajetos alternativos dentro da área de atuação própria (AAP);
- Verificação periódica de bocas-de-incêndio;

- Levantamento de locais sem bocas-de-incêndio;
- Levantamento de risco em infraestruturas habitacionais,
- Avaliação de meios de evacuação, desenfumagem, sinalização;
- Treino da otimização do desempenho e prontidão nos diversos tipos de ocorrência;
- Simulacros internos em diversos teatros de operações (TO);
- Ações de sensibilização para adoção de hábitos de segurança:

### 3.3. Área de atuação

As Equipas asseguram a prestação do socorro na área de atuação do respetivo Corpo de Bombeiros.

Nos municípios onde exista uma única EIP, esta assegura o socorro e a emergência na área do concelho, podendo, em situações de reconhecida necessidade, atuar fora dessa área, em municípios adjacentes ou fora do distrito, o que implica solicitação do competente CDOS ao comando de bombeiros responsável pela EIP.

A intervenção fora do município anteriormente mencionada carece de comunicação e autorização do Presidente da Câmara Municipal respetiva ou do seu substituto legal.

### 3.4. Identificação

Os bombeiros integrantes da EIP deverão ser portadores de identificação específica de acordo com o modelo que consta da imagem seguinte:



### 3.5. Dever de permanência

Todos os elementos que constituem as EIP devem permanecer nos quartéis, local base de trabalho, durante o período considerado de serviço, prontos a intervir, para as missões que lhe forem determinadas.

Podem também estar ocupados no desempenho das outras tarefas e atividades já referenciadas em 3.2.2. (Missões sem prejuízo da prontidão do socorro).

Algumas das atividades podem implicar ausência do quartel, como seja, por exemplo, a frequência de acção de formação na Escola Nacional de Bombeiros (ENB). Estas ausências,

para todos os efeitos consideradas trabalho efetivo sem perda de direitos e regalias, devem ser geridas sem prejuízo da prontidão do socorro. Não é, naturalmente, recomendável estar toda a Equipa ausente do quartel no exercício deste tipo de atividades.

### **3.6. Formação e Instrução**

Para além da formação base como bombeiro, procura-se criar na Equipa, através de um programa de formação, conhecimentos em valências diferenciadas, de modo a habilitar as Equipas a atuar de modo adequado nos diferentes cenários tendo em conta as missões previstas.

Após o recrutamento para a Equipa, os elementos são convocados pela Escola Nacional de Bombeiros para a realização de provas de aferição de conhecimentos teóricos e práticos.

Com base nos resultados é estabelecido um programa de formação para o Chefe de Equipa, nas valências que não domina, necessárias à missão.

Os conhecimentos adquiridos na formação devem ser exercitados no quartel com os restantes elementos da Equipa e devem ser integrados em Plano de Instrução. Quer este Plano, quer o Plano de Formação, devem constar do Plano de Atividades, cuja responsabilidade é do Comandante.

### **3.7. Atribuições do Comandante**

O Comandante é o responsável operacional pela EIP, devendo, no exercício das suas funções:

- a) Elaborar proposta de Plano de Atividades a submeter à respetiva Direção da AHBV, sendo, após aprovação, o responsável pela sua execução;
- b) Estabelecer o Plano de Horário, registar a atividade operacional diária e proceder à elaboração do Relatório Anual de Atividades;
- c) Elaborar parecer anual sobre o desempenho dos efetivos da EIP;
- d) É ainda, como já se mencionou, o responsável pela instrução e formação dos efetivos da Equipa.

#### **3.7.1. Horário e local de trabalho**

A EIP assegura o socorro e permanece ativa em todos os dias úteis, por um período semanal de 40 horas, de acordo com um plano de horário mensal elaborado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros.

---

Os elementos da EIP têm um horário de trabalho não superior a 40 horas semanais.

---

No caso de o Plano de Horário ser fixo, basta remetê-lo para homologação, pelo respetivo CODIS, até ao dia 10 do mês de Dezembro do ano anterior àquele em que produzirá efeito.

No caso de cada mês o horário ser diferente, ou de haver escalas rotativas, o mesmo deve ser remetido mensalmente, até ao dia 10 do mês que antecede aquele em que vai ser aplicado, ao respetivo CODIS, para homologação.

Quer o Plano de Horário anual fixo, quer os que incluem escalas e outras variações, devem, após homologação, ser afixados em local apropriado no Quartel de Bombeiros, que se considera ser o local normal de trabalho.

---

Em caso algum poderão ser estipulados horários diferentes para os vários elementos da EIP.

---

Nota: A Associação garante a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de cinco bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro às populações, fora dos períodos de funcionamento da EIP.

### **3.8. Atividades em articulação com a Direção**

#### **3.8.1. Plano de atividades**

As entidades detentoras das EIP, por proposta do Comandante do Corpo de Bombeiros, devem remeter, **até ao dia 30 de Novembro de cada ano**, à Direção Nacional de Bombeiros, um plano de atividades para o ano seguinte. Este deve ser entregue no respetivo CDOS, que emitirá parecer sobre a sua adequação.

No Anexo III consta um modelo de plano de atividades que poderá ser utilizado pelos Corpos de Bombeiros.

O Plano estabelece as atividades previsíveis e a melhor forma de a Equipa se preparar para aquelas que são inopinadas.

##### **3.8.1.1. Exemplos de atividades**

O Plano de Atividades deve incluir prioridades de intervenção, formação e sensibilização, tais como:

- a) Participação em dispositivos operacionais;
- b) Socorro rodoviário;
- c) Apoio à realização de queimadas e de fogo controlado;
- d) Levantamento de pontos de água;
- e) Levantamento e reconhecimento de zonas de risco;
- f) Verificação da rede de incêndios;
- g) Frequência de ações de formação;
- h) Participação em ações de sensibilização e informação pública;
- i) Participação em exercícios e simulacros;

E ainda atividades e tarefas que não comprometam a prontidão do socorro.

#### **3.8.2. Relatório de atividades**

As AHBV, em conjunto com o Comandante do Corpo de Bombeiros, devem elaborar, até ao dia 30 de Abril de cada ano, um Relatório de Atividades respeitante ao ano transato a que reporta.

Do Anexo IV consta um modelo de Plano de Atividades que poderá ser utilizado pelos Corpos de Bombeiros.

O Relatório de Atividades deve explicitar as áreas de atuação, as ações desenvolvidas e a respetiva quantificação.

Para uniformização do tratamento estatístico de dados, deverá o Corpo de Bombeiros preencher também o Quadro Resumo do Relatório de Atividades constante do Anexo V.

Os relatórios, assinados, rubricados e carimbados, devem ser submetidos à Direção Nacional de Bombeiros e à Câmara Municipal respetiva até ao final de maio de cada ano.

## **4. FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO**

### **4.1. Obrigações gerais**

Para além dos procedimentos administrativos necessários à constituição da EIP, incluindo a contratação dos elementos que a integram, para o seu funcionamento há um conjunto de procedimentos que importa seguir.

No Protocolo estabelecido entre a ANPC/CM/AHBV, as partes outorgantes obrigam-se a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para a boa execução do mesmo, como sejam facultar à ANPC e à CM da área em que se insere todos os elementos e informações necessárias relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos.

### **4.2. Revisão do Protocolo**

O Protocolo poderá ser revisto a todo o tempo, por acordo entre as partes, mediante proposta de qualquer uma das entidades, formulada por escrito.

Quaisquer alterações ao clausulado do Protocolo só poderão entrar em vigor após homologação do Secretário de Estado que detém a tutela da Proteção Civil ou da entidade em quem este delegar os poderes relativos à ANPC.

### **4.3. Denúncia do Protocolo**

Qualquer das partes pode denunciar o Protocolo desde que comunique tal intenção à outra, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de sessenta dias de calendário a contar do seu termo inicial ou do termo de qualquer das suas renovações.

A denúncia do Protocolo nos termos do número anterior não confere às partes o direito ou a obrigação de indemnizar a outra parte.

Contudo, nos Protocolos efetuados ao abrigo da Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro, a entidade denunciante assume todos os encargos decorrentes da cessação dos contratos de trabalho dos elementos que integram a EIP.

O Protocolo poderá ser rescindido por qualquer das partes, em caso de incumprimento pela outra parte de quaisquer obrigações dele decorrente.

A ANPC e a CM poderão suspender o financiamento previsto no caso de haver incumprimento pela AHBV do estabelecido no Protocolo.

O incumprimento das cláusulas previstas no Protocolo por qualquer das partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei.

Em tudo quanto o Protocolo for omissivo é aplicável o disposto na Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro, bem como a legislação em vigor nomeadamente as disposições legais constantes do Código do Trabalho.

#### **4.4. Contratos: remunerações, cessação e renovação**

O clausulado dos contratos a celebrar deverá obedecer às condições estabelecidas no Protocolo e, no que for omissivo, no Código do Trabalho.

##### **4.4.1. Remunerações e outros encargos**

A ANPC e a Câmara Municipal com que foi estabelecido um Protocolo participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, por cada elemento, bem como demais encargos relativos ao Regime de Segurança Social, Seguros de Acidentes de Trabalho e Taxa de Higiene e Segurança no Trabalho.

O pessoal de cada EIP desenvolverá a sua atividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço, ficando sob a dependência operacional do Comandante do respetivo CB.

---

Para a ANPC não são previstos quaisquer outros encargos com a EIP, como sejam equipamentos, ajudas de custo e deslocações.

---

##### **4.4.1.1. Remuneração**

Os elementos que integram as Equipas têm direito a remuneração mensal estabelecida anualmente.

##### **4.4.1.2. Subsídios de Férias e de Natal**

O pessoal contratado terá direito ao recebimento de subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de junho e novembro, respetivamente.

##### **4.4.1.3. Subsídio de Refeição**

Será devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efetivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública.

##### **4.4.2. Descontos sobre a remuneração**

Sobre o vencimento mensal, serão efetuados os descontos legalmente previstos relativos à Segurança Social e ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS).

##### **4.4.3. Processamento dos vencimentos**

A AHBV respetiva procederá ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, incluindo o pagamento das remunerações mensais, subsídios e suplementos remuneratórios devidos, bem como à realização dos descontos legalmente previstos e respetiva entrega às entidades competentes.

#### **4.4.4. Seguro de Acidentes de Trabalho**

A AHB respectiva deverá celebrar contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado.

#### **4.4.5. Segurança Social e Taxa de Segurança e Higiene no Trabalho**

A AHB respectiva efetuará o pagamento devido das contribuições para a Segurança Social, bem como dos valores correspondentes à Taxa de Segurança e Higiene no Trabalho, fazendo a respetiva entrega às entidades competentes.

#### **4.4.6. Remuneração do Chefe de Equipa**

Relativamente a qualquer elemento nomeado Chefe da EIP, será devido um suplemento mensal de chefia enquanto esta durar, correspondente a 25% sobre o valor base referido em 4.4.1.1. deste guia.

O suplemento de chefia não é considerado para efeitos de recebimento dos subsídios de férias e de Natal.

A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efetivo das funções. A ausência para formação de relevância para a EIP é considerada exercício efetivo das funções.

### **4.5. Cessaçãõ de contratos**

A AHBV deverá celebrar com os elementos bombeiros recrutados um contrato individual de trabalho, preferencialmente a termo incerto.

No contrato de trabalho a termo incerto não é necessário definir o período da sua duração, impondo contudo a lei que este não poderá ser superior a seis anos (n.º 4 do artigo 148º do Código do Trabalho). Este tipo contratual necessita de ter uma justificação para a sua celebração de entre as indicadas no artigo 140º do Código do Trabalho e, prevendo-se a ocorrência do termo do contrato, o empregador deve comunicar ao trabalhador a cessação do mesmo com a antecedência mínima de 7, 30 ou 60 dias conforme o contrato tenha durado até seis meses, de seis meses a dois anos ou por período superior.

Relativamente aos contratos de trabalho já existentes, na sua maioria contratos a termo certo, com a entrada em vigor da Lei n.º 3/2012 de 10 de janeiro, esses contratos (a termo certo) que atinjam o limite máximo da sua duração até 30 de junho de 2013 poderão ser objeto de duas renovações extraordinárias, cuja duração total não poderá exceder 18 meses.

#### **4.5.1. Condições para a renovação de contratos**

A renovação dos contratos ficará condicionada, designadamente:

a) À obtenção de apreciação favorável relativamente ao desempenho das funções objeto do contrato, apreciação que será efetuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e tendo em consideração a informação igualmente prestada pela AHBV respectiva;

b) À manutenção das condições de aptidão física, a verificar através de provas efetuados para o efeito pela ANPC.

A um elemento integrado na EIP que não consiga obter a classificação mínima necessária aquando das provas de reavaliação, será, extraordinariamente, permitido realizar até mais duas provas a agendar com a brevidade possível. Se não atingir o referido resultado, tal poderá ser motivo de denúncia do contrato de trabalho.

Para otimizar os recursos, as provas de reavaliação far-se-ão preferencialmente entre setembro e dezembro.

## 4.6. Substituições definitivas e substituições temporárias

### 4.6.1. Substituições definitivas

Quando um elemento integrado na EIP, rescinde contrato por opção própria, ou este é rescindido por não cumprimento das condições estabelecidas, é necessário proceder à sua substituição.

No Fluxograma IV, encontra-se a sequência de procedimentos necessários para o efeito.



O novo candidato tem de cumprir todas as condições de admissão estando dispensado de prestar provas se as tiver realizado com classificação superior ou igual a 8,5 valores e ainda se encontrarem válidas (um ano após realização das últimas provas). Se não houver candidatos com provas físicas válidas o respetivo Comandante terá de proceder à abertura de novo concurso, com realização de novas provas físicas acompanhadas pela ANPC.

Se a direção da Associação aceitar o candidato proposto, a DNB é informada através do CDOS, devendo ser remetido novo contrato.

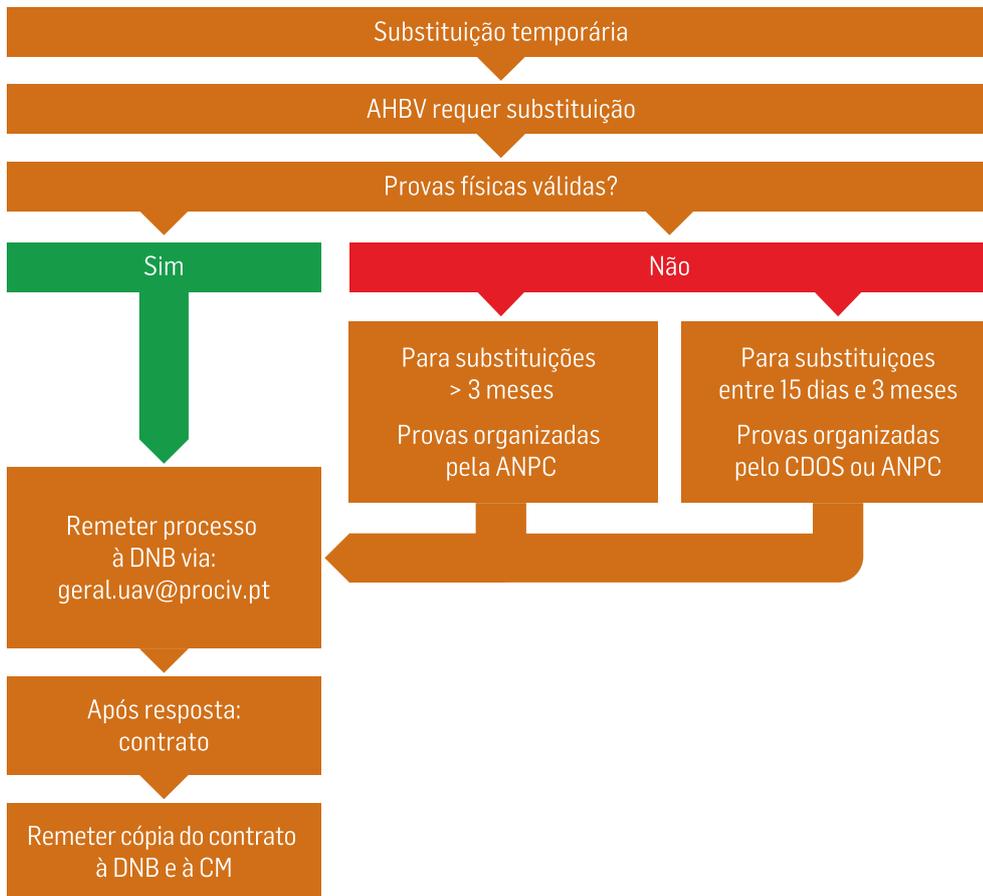
### 4.6.2. Substituições temporárias

Por despacho do Presidente da ANPC, para ausências de um elemento da Equipa com duração prevista superior a 15 dias é autorizada a substituição temporária.

Esta substituição apenas se poderá operar se da mesma não advier qualquer custo adicional para as entidades pagadoras, se ocorrer no período estritamente necessário à satisfação da necessidade e se verificada alguma das seguintes situações:

- Risco clínico ou risco específico durante a gravidez (medicamente certificado);
- Licença parental;
- Doença prolongada;
- Licença sem retribuição.

Para se operar a substituição devem seguir-se os seguintes procedimentos (Fluxograma V):



A direção da AHBV requer, através do e-mail [geral.uav@prociv.pt](mailto:geral.uav@prociv.pt) a substituição do elemento ausente, com indicação do motivo da ausência, previsão da sua duração, identificação completa do substituto e proposta fundamentada do Comandante sobre o elemento a integrar temporariamente. Este elemento tem de ter sido aprovado nas provas físicas há menos de um ano ou, se as não tiver efetuado ou válidas, para substituições entre 15 dias e três meses, ter efetuado provas organizadas pelo respetivo CDOS.

Emitido parecer favorável pelo DNB, a AHBV procederá, no prazo de uma semana, à contratualização com o substituto, remetendo cópia do contrato.

Deste, em acordo com o artigo 144 do Código do Trabalho, deve constar:

- Identificação, assinaturas e domicílio ou sede das partes;
- Atividade do trabalhador e correspondente retribuição;
- Local e período normal de trabalho;
- Data de início do trabalho;
- Indicação do termo estipulado e do respetivo motivo justificativo;
- Data de celebração do contrato.

Em caso de incumprimento do estipulado a AHBV fica obrigada a devolver à ANPC e à CM respetiva todos os valores pagos indevidamente.

## **5. INFORMAÇÕES E CONTACTOS**

Informações úteis: [www.prociv.pt](http://www.prociv.pt)

Contactos e-mail: [geral.uav@prociv.pt](mailto:geral.uav@prociv.pt)

## **6. BIBLIOGRAFIA**

Portaria n.º 1358/2007. D.R. n.º 198, Série I de 2007-10-15

Define a composição e funcionamento das equipas de intervenção permanente.

Portaria n.º 75/2011. D.R. n.º 32, Série I de 2011-02-15.

Alterações à Portaria n.º 1358/2007 que permite às AHBV, manter os elementos contratados, para integrar as EIP.

Site da ANPC: [www.prociv.pt](http://www.prociv.pt)

## 7. ANEXOS

### Anexo I – Modelo de Protocolo

#### PROTOCOLO PARA O ENQUADRAMENTO DE PESSOAL DESTINADO A INTEGRAR AS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE\*

Entre:

**Autoridade Nacional de Protecção Civil**, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o acto, \_\_\_\_\_,

**Câmara Municipal de** \_\_\_\_\_, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o acto, \_\_\_\_\_,

e

**Associação Humanitária dos Bombeiros de** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o acto, \_\_\_\_\_,

Considerando que:

A Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, veio regular os procedimentos a adoptar na criação, nos corpos de bombeiros detidos por associações humanitárias, de Equipas de Intervenção Permanente (EIP) constituídas ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho;

Decorridos três anos sobre a vigência dos primeiros protocolos celebrados entre a Autoridade Nacional de Protecção Civil, câmaras municipais e associações humanitárias de bombeiros, importa consolidar o modelo, que se relevou adequado, garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens, designadamente em caso de incêndio, inundações, desabamentos, abalroamentos, naufrágios, ou outras intervenções no âmbito da protecção civil;

O Programa do XVIII Governo Constitucional reafirma o objectivo de apoio à criação de equipas de intervenção permanente, sendo clara a determinação fixada no n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, já citado, no sentido de manter tais equipas “nos municípios em que se justifique”, associando a sua existência e continuidade às necessidades do serviço operacional;

Face a alguns ajustamentos introduzidos à Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, no sentido de permitir às associações humanitárias de bombeiros manter os elementos contratados para integrar as EIP, para além do período de três anos previsto no n.º 1 do artigo 7.º daquela Portaria;

É celebrado o presente PROTOCOLO que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

1. O presente Protocolo destina-se a regular as condições de contratação e manutenção pela AHB \_\_\_\_\_ de elementos que integrarão as Equipas de Intervenção Permanente, doravante designadas EIP.
2. O clausulado dos contratos a celebrar deverá obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente Protocolo.

### **Cláusula Segunda**

1. A AHB de \_\_\_\_\_ cria e mantém, nos termos do presente protocolo, uma EIP com a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, designadamente as previstas no artigo 2.º da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro.
2. A EIP assegura o socorro, de forma permanente, em todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros.
3. O plano de horário é homologado pelo Comandante Distrital respectivo.
4. As áreas de actuação das EIP são as previstas nos n.os 1 e 2, do artigo 3.º, da citada Portaria.
5. A Associação garante a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstas nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP, de acordo com o previsto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria.

### **Cláusula Terceira**

1. A EIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência, vinculados à Associação por contrato individual de trabalho.
2. Os elementos da EIP têm um horário de trabalho não superior a 40 horas semanais;
3. A ANPC e a Câmara Municipal de \_\_\_\_\_ participam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à Associação, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respectivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho.

### **Cláusula Quarta**

O pessoal de cada EIP desenvolverá a sua atividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço, ficando sob a dependência operacional do Comandante do respectivo Corpo de Bombeiros.

### **Cláusula Quinta**

1. A AHB de \_\_\_\_\_ deverá celebrar com os elementos bombeiros recrutados um contrato individual de trabalho.
2. Considerando as particulares exigências inerentes à atividade da EIP, os seus elementos deverão realizar anualmente provas de reavaliação da manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efectuados para o efeito pela ANPC.
3. Os elementos da EIP deverão igualmente obter uma apreciação favorável relativamente ao desempenho das respectivas funções, apreciação essa que será efectuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e tendo em consideração a informação prestada pela AHB de \_\_\_\_\_
4. Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante a execução do contrato será o Corpo de Bombeiros da Associação.

### **Cláusula Sexta**

1. A remuneração base mensal é estabelecida em 617,40€ (seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos) líquidos, sendo actualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública.
2. O pessoal contratado terá direito ao recebimento de subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de Junho e Novembro, respectivamente.
3. Será devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efectivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 4,27€ (quatro euros e vinte e sete cêntimos) dia.
4. Relativamente a qualquer elemento nomeado Chefe da EIP, será devido um suplemento mensal de chefia, e enquanto esta durar, correspondente a 25% sobre o valor base referido no número 1 desta Cláusula.
  - 4.1 O suplemento de chefia não é considerado para efeitos de recebimento dos subsídios de férias e de Natal.
  - 4.2 A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efectivo das funções.
5. O pessoal contratado estará coberto por um seguro de acidentes de trabalho.
6. Sobre o vencimento mensal serão efectuados os descontos legalmente previstos relativos a Segurança Social e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

### **Cláusula Sétima**

1. A AHB de \_\_\_\_\_ procederá ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, incluindo o pagamento das remunerações mensais, subsídios e suplementos remuneratórios devidos, bem como à realização dos descontos legalmente previstos e respectiva entrega às entidades competentes.
2. A AHB de \_\_\_\_\_ deverá celebrar contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado.
3. A AHB de \_\_\_\_\_ efectuará o pagamento devido das contribuições para a Segurança Social, bem como dos valores correspondentes à Taxa de Segurança e Higiene no Trabalho, fazendo a respectiva entrega às entidades competentes.
4. A ANPC e a CM de \_\_\_\_\_ deverão conceder à AHB de \_\_\_\_\_ o apoio financeiro necessário para suportar os custos com vencimentos e correspondentes encargos, bem como com os seguros dos elementos contratados, atribuído mensalmente a título de subsídio.
5. A ANPC não suportará quaisquer encargos suplementares eventualmente decorrentes das atividades desenvolvidas em tarefas internas da AHB de \_\_\_\_\_ para além do estritamente previsto.

### **Cláusula Oitava**

1. A AHB de \_\_\_\_\_ compromete-se a facultar à ANPC e à CM de \_\_\_\_\_ e seus representantes todos os elementos e informações necessárias relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos.
2. As partes outorgantes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para a boa execução do presente Protocolo.

### **Cláusula Nona**

1. Este Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará por um período de 3 (três) anos, renovável automática e sucessivamente por igual período, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. Qualquer das Partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção às outras, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de calendário, a contar do seu termo inicial ou do termo de qualquer das suas renovações.
3. A denúncia do Protocolo nos termos do número anterior não confere às Partes o direito ou a obrigação de indemnizar as outras, no entanto, a entidade denunciante ficará obrigada a assumir todos os encargos decorrentes da cessação dos contratos de trabalho dos elementos que integram a EIP.

4. O presente Protocolo poderá ser rescindido por qualquer das Partes, em caso de incumprimento pelas outras, de quaisquer obrigações dele decorrentes.

5. A ANPC e a CM de \_\_\_\_\_ poderão suspender o financiamento previsto na Cláusula Sétima, no caso de incumprimento pela AHB de \_\_\_\_\_ dos termos e condições do presente Protocolo.

6. O incumprimento das Cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das Partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei civil.

### **Cláusula Décima**

1. O presente Protocolo poderá ser revisto a todo o tempo, por acordo entre as Partes, mediante proposta de qualquer uma, formulada por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua renovação.

2. Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só poderão entrar em vigor após homologação de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Interna ou da entidade em quem este delegar os poderes relativos à ANPC.

### **Cláusula Décima-Primeira**

Em tudo quanto o presente Protocolo for omissivo é aplicável o disposto na Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro, bem como a legislação em vigor nomeadamente as disposições legais constantes do Código do Trabalho.

Este Protocolo, composto por 7 (sete) páginas, foi elaborado em triplicada, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes Outorgantes, sendo homologado por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Interna, \_\_\_\_\_.

Carnaxide, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**O Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil**

**O Presidente da Câmara Municipal de \_\_\_\_\_**

**O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros de \_\_\_\_\_**

**Anexo II – Tabelas “Teste de Cooper” (a e b)**

<b>Prova de Cooper - Género Masculino por Idade</b>								
Idades								Nota
20 - 29	30 - 34	35 - 39	40 - 44	45 - 49	50 - 54	55 - 59	60 - 62	
3400	3200	3100	3000	2900	2800	2700	2500	20.00
3350	3150	3050	2950	2850	2750	2650	2450	19.50
3300	3100	3000	2900	2800	2700	2600	2400	19.00
3250	3050	2950	2850	2750	2650	2550	2350	18.50
3200	3000	2900	2800	2700	2600	2500	2300	18.00
3150	2950	2850	2750	2650	2550	2450	2250	17.50
3100	2900	2800	2700	2600	2500	2400	2200	17.00
3050	2850	2750	2650	2550	2450	2350	2150	16.50
3000	2800	2700	2600	2500	2400	2300	2100	16.00
2950	2750	2650	2550	2450	2350	2250	2050	15.50
2900	2700	2600	2500	2400	2300	2200	2000	15.00
2850	2650	2550	2450	2350	2250	2150	1950	14.50
2800	2600	2500	2400	2300	2200	2100	1900	14.00
2750	2550	2450	2350	2250	2150	2050	1850	13.50
2700	2500	2400	2300	2200	2100	2000	1800	13.00
2650	2450	2350	2250	2150	2050	1950	1750	12.50
2600	2400	2300	2200	2100	2000	1900	1700	12.00
2550	2350	2250	2150	2050	1950	1850	1650	11.50
2500	2300	2200	2100	2000	1900	1800	1600	11.00
2450	2250	2150	2050	1950	1850	1750	1550	10.50
2400	2200	2100	2000	1900	1800	1700	1500	10.00
2350	2150	2050	1950	1850	1750	1650	1450	9.50
2300	2100	2000	1900	1800	1700	1600	1400	9.00
2250	2050	1950	1850	1750	1650	1550	1350	8.50
2200	2000	1900	1800	1700	1600	1500	1300	8.00
2150	1950	1850	1750	1650	1550	1450	1250	7.50
2100	1900	1800	1700	1600	1500	1400	1200	7.00
2050	1850	1750	1650	1550	1450	1350	1150	6.50
2000	1800	1700	1600	1500	1400	1300	1100	6.00
1950	1750	1650	1550	1450	1350	1250	1050	5.50
1900	1700	1600	1500	1400	1300	1200	1000	5.00
1850	1650	1550	1450	1350	1250	1150	950	4.50
1800	1600	1500	1400	1300	1200	1100	900	4.00
1750	1550	1450	1350	1250	1150	1050	850	3.50
1700	1500	1400	1300	1200	1100	1000	800	3.00
1650	1450	1350	1250	1150	1050	950	750	2.50
1600	1400	1300	1200	1100	1000	900	700	2.00
1550	1350	1250	1150	1050	950	850	650	1.50
1500	1300	1200	1100	1000	900	800	600	1.00
1450	1250	1150	1050	950	850	750	550	0.50
1400	1200	1100	1000	900	800	700	500	0.00

---

**Prova de Cooper - Género Feminino por Idade**


---

Idades								Nota
20 - 29	30 - 34	35 - 39	40 - 44	45 - 49	50 - 54	55 - 59	60 - 62	
3000	2900	2800	2700	2600	2500	2400	2300	20.00
2950	2850	2750	2650	2550	2450	2350	2250	19.50
2900	2800	2700	2600	2500	2400	2300	2200	19.00
2850	2750	2650	2550	2450	2350	2250	2150	18.50
2800	2700	2600	2500	2400	2300	2200	2100	18.00
2750	2650	2550	2450	2350	2250	2150	2050	17.50
2700	2600	2500	2400	2300	2200	2100	2000	17.00
2650	2550	2450	2350	2250	2150	2050	1950	16.50
2600	2500	2400	2300	2200	2100	2000	1900	16.00
2550	2450	2350	2250	2150	2050	1950	1850	15.50
2500	2400	2300	2200	2100	2000	1900	1800	15.00
2450	2350	2250	2150	2050	1950	1850	1750	14.50
2400	2300	2200	2100	2000	1900	1800	1700	14.00
2350	2250	2150	2050	1950	1850	1750	1675	13.50
2300	2200	2100	2000	1900	1800	1700	1650	13.00
2250	2150	2050	1950	1850	1750	1675	1625	12.50
2200	2100	2000	1900	1800	1700	1650	1600	12.00
2150	2050	1950	1850	1750	1675	1625	1575	11.50
2100	2000	1900	1800	1700	1650	1600	1550	11.00
2050	1950	1850	1750	1675	1625	1575	1525	10.50
2000	1900	1800	1700	1650	1600	1550	1500	10.00
1950	1850	1750	1675	1625	1575	1525	1475	9.50
1900	1800	1700	1650	1600	1550	1500	1450	9.00
1850	1750	1675	1625	1575	1525	1475	1425	8.50
1800	1700	1650	1600	1550	1500	1450	1400	8.00
1750	1675	1625	1575	1525	1475	1425	1375	7.50
1700	1650	1600	1550	1500	1450	1400	1350	7.00
1650	1625	1575	1525	1475	1425	1375	1325	6.50
1600	1600	1550	1500	1450	1400	1350	1300	6.00
1550	1575	1525	1475	1425	1375	1325	1275	5.50
1500	1550	1500	1450	1400	1350	1300	1250	5.00
1450	1525	1475	1425	1375	1325	1275	1225	4.50
1400	1500	1450	1400	1350	1300	1250	1200	4.00
1350	1475	1425	1375	1325	1275	1225	1175	3.50
1300	1450	1400	1350	1300	1250	1200	1150	3.00
1250	1425	1375	1325	1275	1225	1175	1125	2.50
1200	1400	1350	1300	1250	1200	1150	1100	2.00
1150	1375	1325	1275	1225	1175	1125	1075	1.50
1100	1350	1300	1250	1200	1150	1100	1050	1.00
1050	1325	1275	1225	1175	1125	1075	1025	0.50
1000	1300	1250	1200	1150	1100	1050	1000	0.00

---

**Anexo III – Exemplo de Plano de Atividades**

<b>PLANO DE ATIVIDADES – ANO</b>				
EIP: _____				
Cód.	Designação	Resultados a obter	Calendarização prevista	
			Data Início	Data Fim Duração
1	Participação em dispositivos operacionais			
2	Segurança Rodoviária			
3	Apoio à realização de queimadas e de fogo controlado			
4	Levantamento de pontos de água			
5	Levantamento e reconhecimento de zonas de risco			
6	Verificação da rede de incêndios			
7	Frequência de ações de formação			
8	Participação em ações de sensibilização e informação pública			
9	Participação em exercícios e simulacros			

## Anexo IV – Exemplo de Relatório de Atividades



### RELATÓRIO DE ATIVIDADES (ANO)

AHBV

## ÍNDICE

### I. NOTA INTRODUTÓRIA

(Apresentação da EIP, substituições, funcionamento interno, etc.)

### II. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

(Descrever as atividades desenvolvidas de acordo com o Plano de Atividades indicando áreas de atuação, ações desenvolvidas e a respectiva quantificação)

1. Participação em dispositivos operacionais
2. Socorro rodoviário
3. Apoio à realização de queimadas e de fogo controlado
4. Levantamento de pontos de água
5. Levantamento e reconhecimento de zonas de risco
6. Verificação da rede de incêndios
7. Frequência de ações de formação
8. Participação em ações de sensibilização e informação pública
9. Participação em exercícios e simulacros
10. Outras ações consideradas relevantes

### III. NOTAS FINAIS

Dados relevantes na atividade da EIP, designadamente, capacidade de resposta (tempo médio de saída do CB e chegada aos locais).

Evolução desta resposta. Outros dados considerados relevantes.

### ANEXOS

Juntar documentos considerados relevantes para o relatório de atividades.

(Exemplo: gráficos, fotos, etc.)

#### 1. Participação em dispositivos operacionais

De acordo com o Plano de Atividades a EIP esteve disponível, de junho a setembro, para participação a tempo integral no DECF.

Atividades desenvolvidas:

X horas de combate a incêndios florestais

Resultados destes combates (duração do incêndio e área ardida)

**2. Socorro rodoviário**

**3. Apoio à realização de queimadas e de fogo controlado**

**4. Levantamento de pontos de água**

**5. Levantamento e reconhecimento de zonas de risco**

**6. Verificação da rede de incêndios**

**7. Frequência de ações de formação**

**8. Participação em ações de sensibilização e informação pública**

**9. Participação em exercícios e simulacros**

**10. Outras ações consideradas relevantes**

## Anexo V – Quadro Resumo do Relatório de Atividades

<b>Resumo Atividade EIP 2012</b>		
DISTRITO:		
CB:		N.º
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Nº de serviços EIP
1100	INC/POV/Povoamento	
1200	INC/AGR/Agrícola	
1300	INC/ICT/Inculto	
1401	INC/EDF/Habitação	
1402	INC/EDF/Estacionamento/Gare	
1403	INC/EDF/Serviços	
1404	INC/EDF/Escolar	
1405	INC/EDF/Hospitalar/lar	
1406	INC/EDF/Espectáculo/lazer	
1407	INC/EDF/Comercial	
1408	INC/EDF/Hoteleira	
1409	INC/EDF/Museu/Biblioteca	
1410	INC/EDF/Militar/Segurança	
1411	INC/EDF/Industrial	
1500	INC/EQU/Equipamento	
1600	INC/PRD/Produtos	
1701	INC/TRP/Rodoviário	
1702	INC/TRP/Aéreo	
1703	INC/TRP/Ferroviário	
1704	INC/TRP/Aquático	
1800	INC/DTR/Detritos	
2101	AC TRP /ROD/Atropelamento	
2102	AC TRP /ROD/Viaturas	
2200	AC TRP /AER/Aéreo	
2301	AC TRP /FER/Atropelamento	
2302	AC TRP /FER/Abalroamento	
2303	AC TRP /FER/Choque	
2304	AC TRP /FER/Descarrilamento	
2400	AC TRP /AQU/Aquático	
3100	VIA COM/DAN/Dano/Queda de Árvore	
3201	VIA COM/CAP/Água	
3202	VIA COM/CAP/Electricidade	
3300	VIA COM/DSB/Desabamento	
3400	VIA COM/DLZ/Deslizamento	
3500	VIA COM/INU/Inundação/Infiltração	
3600	VIA COM/DST/Desentupimento/Tamponamento	
3700	VIA COM/DCE/Cabos Elétricos	
3800	VIA COM/QET/Queda Estruturas	
4100	PRÉ-HOSP/TOX/Intoxicação	
4200	PRÉ-HOSP/DOS/Doença Súbita	
4300	PRÉ-HOSP/TRM/Traumatismo/Queda	
4400	PRÉ-HOSP/QMD/Queimado	
4500	PRÉ-HOSP/PRT/Parto	
4600	PRÉ-HOSP/AFG/Afogamento	
4701	PRÉ-HOSP/MEV/Inter-Hospital	

4702	PRÉ-HOSP/MEV Transporte de Órgãos
5101	CONF LEG/EXP/Ameaça
5102	CONF LEG/EXP/Explosão
5200	CONF LEG/AGR/Agressão/Violação
5301	CONF LEG/S/H/Tentativa
5302	CONF LEG/S/H/Consumado
5400	CONF LEG/Motim
5500	CONF LEG/CAD/TRP/Remoção Cadáver
6101	TEC IND/AMP/Radiológicos
6102	TEC IND/AMP/Químicos
6103	TEC IND/AMP/Biológicos
6201	TEC IND/MPT/Radiológicos
6202	TEC IND/MPT/Químicos
6203	TEC IND/MPT/Biológicos
6301	TEC IND/GÁS/Canalização
6302	TEC IND/GÁS/Garrafa
6303	TEC IND/GÁS/Depósito
7101	SRVS/PRV/Patrolhamento / Vigilância
7102	SRVS/PRV/Espectáculo
7103	SRVS/PRV/Desporto
7104	SRVS/PRV/Queimadas
7105	SRVS/PRV/Transportes
7106	SRVS/PRV/Pré-Posicionamento de meios
7200	SRVS/VIA/Limpeza Via
7301	SRVS/AAG/População
7302	SRVS/AAG/Entidade Pública
7303	SRVS/AAG/Entidade Privada
7401	SRVS/ABP/Com socorro
7402	SRVS/ABP/Sem socorro
7500	SRVS/FAG/Fecho de Água
7600	SRVS/RBQ/Reboque / Desempanagem
7701	SRVS/TRD/Geral
7702	SRVS/TRD/Inter-Hospital
8100	ACTV/EVC/Evacuação
8201	ACTV/BSC/Terrestre
8202	ACTV/BSC/Aquático
8301	ACTV/OP Nacionais/Socorro
8302	ACTV/OP Nacionais/Assistência
8401	Missões Internacionais/Socorro
8402	Missões Internacionais/Assistência
8500	ACTV/EXS/Exercício / Simulacro
8601	ACTV/DSL/Formação
8602	ACTV/DSL/Representação
8603	ACTV/DSL/Serviço Geral
8700	ACTV/APS/Apoio à População
9100	Eventos P Civil/Cheia
9200	Eventos P Civil/Tornado
9300	Eventos P Civil/Sismo
9400	Eventos P Civil/Cheia
9500	Eventos P Civil/Cheia
	TOTAL

<b>Atividades Relevantes sem N.º Operacional *</b>		
Tipo de Atividade	N.º de Atividades	Tempo Dispendido
Levantamento de pontos de água p/ Meios Terrestres e/ou Aéreos		
Levantamento de pontos de água em perímetros florestais específicos		
Levantamento/estudo de vias de acesso em terrenos e perímetros florestais		
Levantamento das necessidades de desimpedimento de caminhos florestais		
Levantamento de zonas críticas/risco <ul style="list-style-type: none"> <li>– zonas de cheia</li> <li>– zonas de risco de incêndio</li> <li>– zonas de risco biológico/químico</li> </ul>		
Avaliação/estatística de épocas críticas		
Levantamento e otimização de trajetos alternativos dentro da AAP		
Levantamento e verificação de pontos da rede de incêndios <ul style="list-style-type: none"> <li>– verificação periódica de bocas de incêndio</li> <li>– levantamento de locais sem bocas de incêndio</li> </ul>		
Levantamento de risco em infra-estruturas habitacionais <ul style="list-style-type: none"> <li>– sistemas de deteção e combate a incêndios</li> <li>– meios de evacuação, desenfumagem, sinalização</li> <li>– acessibilidades</li> <li>– meios complementares de segurança</li> </ul>		
Treino da optimização do desempenho e prontidão nos diversos tipos de ocorrência <ul style="list-style-type: none"> <li>– simulacros internos em diversos TO's</li> </ul>		
Ações de sensibilização/aquisição de hábitos de segurança <ul style="list-style-type: none"> <li>– meio escolar</li> <li>– população</li> </ul>		
Outras atividades a designar pelo CB		
TOTAL		

**Cadernos Técnicos PROCIV #21**

**Guia de Procedimentos para a Constituição de Equipas de Intervenção Permanente**

**Edição:** Autoridade Nacional de Proteção Civil / Direção Nacional de Bombeiros

**Autores:** Unidade de Apoio ao Voluntariado / Núcleo de Recenseamento Formação e Estatuto (André Couto e Isaura Carvalho)

**Design gráfico:** [www.nunocoelho.net](http://www.nunocoelho.net)

**Data de publicação:** Junho de 2012

**ISBN:** 978-989-8343-14-7

**Disponibilidade em suporte pdf:** [www.prociv.pt](http://www.prociv.pt)

**Autoridade Nacional de Proteção Civil**

Av. do Forte em Carnaxide

2794-112 Carnaxide / Portugal

Tel.: +351 214 247 100 / Fax: +351 214 247 180

[geral@prociv.pt](mailto:geral@prociv.pt) / [www.prociv.pt](http://www.prociv.pt)